



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 567.967,89 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 – Saúde para Todos

2.109 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.00.00 (53) Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002

3.1.91.00.00 (54) Operações Intra-orçamentárias – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002

3.3.90.00.00 (55) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 167.967,89

Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução total e parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.000 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

10.001 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 – Saúde para Todos

1.061 - EDIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR

4.4.90.00.00 (1) Investimentos – Aplicações Diretas 100.000,00

Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002

1.062 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETROELETRÔNICOS PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR

4.4.90.00.00 (2) Investimentos – Aplicações Diretas 47.467,89

Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002

2.093 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO

3.1.90.00.00 (3) Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.00.00 (4) Operações Intra-orçamentárias – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002

3.3.90.00.00 (5) Outras Despesas Correntes– Aplicações Diretas R\$ 120.500,00
Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 10 de outubro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 58, de 10 de outubro de 2023)

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 447.467,89 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) que será destinado à cobertura de despesas com pagamento de pessoal dos servidores da extinta Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Devido à promulgação da Lei Complementar 103/2023, a referida Fundação Hospitalar está em período de transição para sua extinção, e entre essas atividades para a efetivação da extinção está a transposição dos servidores da Fundação Hospitalar para o organograma do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto no Art. 5º da referida Lei Complementar Municipal.

Dessa forma, torna-se necessária a readequação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para custeio dessas ações, visto que o processo de transição das ações hospitalares para a associação, que gerenciará as ações de média e alta complexidade no município, está em desenvolvimento.

Por derradeiro, em face ao exposto, solicitamos a aprovação unânime e em caráter de urgência, dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis